



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00050-301

Reclamante: Ana Angélica Alves Pereira, **CNPJ/CPF:** 008.088.131-96, **Endereço:** Rua Francisco Jerônimo, nº 1192 A, **Bairro:** Jarí, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.916-53, **Telefone:** (85) 99736-3913 (whatsapp).

Reclamada: Enel Distribuição Ceará, **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino, Nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.135-040.

Aos 05 de novembro de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da empresa reclamada, o sr. Antonio Fabrício Pinto de Almeida, inscrito no CPF de nº 005.374.073-40, e-mail audienciaspad@detogomes.adv.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Antonio Fabrício Pinto de Almeida, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e apresenta como proposta de acordo o parcelamento que seguirá a condição de entrada de 20% do valor total, com o saldo remanescente dividido em até 20 (vinte) parcelas sem juros.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo para pagamento do débito referente a fatura do mês 10/2025 no valor de R\$ 312,43, com entrada de 20%, R\$ 62,49 aproximadamente, e o restante solicita o parcelamento em 4 parcelas de R\$ 62,49 aproximadamente. Solicita ainda que as faturas sejam entreguem na sua residência após a leitura, e que não continuem a serem enviadas por e-mail como atualmente ocorre. **Por fim, solicita que a fatura da entrada seja enviada para o seguinte e-mail:** angelirapereira599@gmail.com

DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos sobre a demanda da parte reclamante, apresentou proposta de acordo, aceita pela consumidora.

Informo ainda que o preposto da reclamada realizou juntada aos autos durante este ato os seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e faturas.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 05 de novembro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Ana Angélica Alves Pereira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Antonio Fabricio Pinto de Almeida (Preposto)
Enel Distribuição Ceará (Coelce) (Reclamada)





Fabricio Almeida



Antônio J. de Vasconcelos Silva

terminar, você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

11:17

audiencia_procon@maracanaue.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Fabricio Almeida 11:20

Antonio Fabricio Pinto de Almeida
CPF: 005.374.073-40 Preposto da ENEL
audienciaspad@cletogomes.adv.br

Fabricio Almeida 11:48

Parcelamento seguirá a condição de entrada de 20% do valor total, com o saldo dividido em até 20 (vinte) parcelas.

Fabricio Almeida 12:00

De acordo com termo de audiência!

Enviar uma mensagem

